

LEI Nº. 1.291/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS EM SIMETRIA AO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0000431
Data: 19/04/2018 10:51
LEG PLO 12/2018

Art. 1º. – A Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município de Tarumã, em simetria ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, sofrerá, a partir de 01 de abril de 2018, a revisão geral anual na ordem de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimo por cento), que corresponde à reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e, 1,05% (um inteiro e cinco centésimo por cento) de aumento real, totalizando o montante de 4,00% (quatro inteiros por cento), passando a vigorar de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. – As Tabelas de Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal, igualmente sofrerão a revisão geral anual que alude o artigo 1º, vigorando de acordo com os Anexos II, III e IV, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. – Os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), igualmente sofrerão a revisão geral anual que alude o artigo 1º, no que tange somente a reposição inflacionária na ordem de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimo por cento) vigorando de acordo com o Anexo V, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. – Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 5º. – Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário, nos moldes do artigo 17, §6.º da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. – As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



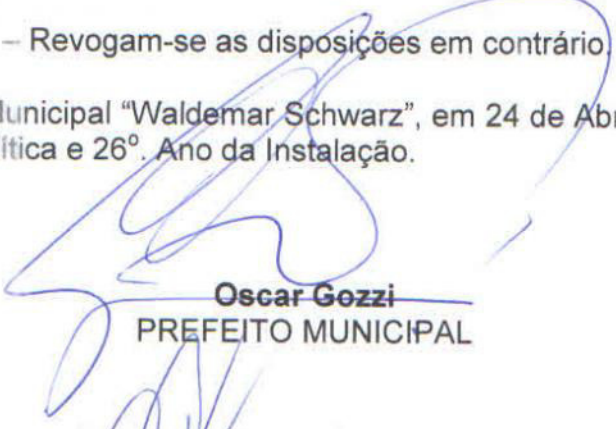
CIDADE DE
TARUMÃ
TEMPO DE UM NOVO TEMPO



Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 24 de Abril de 2018, 28º. Ano da Emancipação Política e 26º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 24 de Abril de 2018.


Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO


DECLARAÇÃO

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade firmo á presente.

Tarumã, em 24 de Abril de 2018.



Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


DECLARAÇÃO

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade firmo á presente.

Tarumã, em 24 de Abril de 2018.



Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.291/2018

ANEXO I

Grau Grupo	Adm	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	690,52	730,41	772,50	817,02	864,11	913,84	966,52	1020,65	1077,81	1138,16	1201,90
II	864,11	913,84	966,52	1022,16	1081,10	1143,36	1209,21	1276,93	1348,44	1423,95	1503,69
III	1081,10	1143,36	1209,21	1278,91	1352,56	1430,47	1512,90	1597,62	1687,09	1781,57	1881,33
IV	1352,60	1430,47	1512,90	1600,06	1692,27	1789,76	1892,84	1998,83	2110,77	2228,97	2353,80
V	1692,27	1789,76	1892,84	2001,92	2117,22	2239,18	2368,22	2500,84	2640,89	2788,78	2944,95
VI	2117,26	2239,18	2368,22	2504,65	2648,93	2801,53	2962,92	3128,84	3304,05	3489,08	3684,47
VII	2648,93	2801,53	2962,92	3133,63	3314,19	3505,10	3707,04	3914,63	4133,85	4365,35	4609,81
VIII	3314,16	3505,10	3707,04	3920,59	4146,45	4385,32	4637,96	4897,69	5171,96	5461,59	5767,44
IX	4146,45	4385,28	4637,96	4905,14	5187,75	5486,61	5802,73	6127,69	6470,84	6833,20	7215,86
X	5187,75	5486,61	5802,69	6136,98	6490,53	6864,44	7259,94	7666,49	8095,82	8549,18	9027,94
XI	6484,69	6851,07	7253,37	7671,23	8113,16	8580,54	9074,92	9583,12	10119,77	10686,48	11284,91
XII	8105,86	8572,05	9066,70	9589,04	10141,45	10725,68	11343,66	11978,90	12649,71	13358,09	14105,35
XIII	10132,33	10715,06	11333,39	11986,29	12676,82	13407,10	14179,56	14973,63	15812,13	16697,63	17632,68
XIV	12722,26	12626,59	14216,67	15035,68	15901,87	16817,96	17786,93	18782,99	19834,84	20945,59	22118,55
XV	15902,83	16802,92	17753,97	18758,84	19820,60	20942,45	22127,78	23380,22	24703,54	26101,76	27579,11
XVI	19878,53	21003,30	22192,46	23448,55	24775,73	26178,05	27659,72	29225,26	30879,40	32627,18	34473,88
CARGOS	JORNADA ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
MEDICO PL48/171	101,64	107,50	113,69	120,24	127,16	134,49	142,23	150,43	159,09	168,25	177,95
											188,20
											199,04

LEI Nº 1.291/2018

ANEXO II

CARGOS	FORMAÇÃO	JORNADA	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
PEB I	ENSINO MEDIO	24/30	11,28	11,86	12,45	13,06	13,74	14,41	15,13	15,87	16,68	17,53	18,43	19,37	20,36
PEB I e II	GRADUAÇÃO	24/30	14,11	14,83	15,55	16,33	17,16	18,03	18,91	19,84	20,90	21,97	23,09	24,27	25,51
PEB I e II	ESPECIALIZAÇÃO	24/30	14,83	15,55	16,33	17,16	18,03	18,91	19,84	20,87	21,89	23,01	24,18	25,42	26,71
PEB I e II	MESTRADO	24/30	17,78	18,66	19,61	20,60	21,63	22,69	23,85	25,02	26,29	27,63	29,04	30,52	32,08
PEB I e II	DOCTORADO	24/30	21,34	22,40	23,52	24,70	25,94	27,26	28,60	30,05	31,55	33,16	34,85	36,63	38,49

4%

LEI Nº. 1.291/2018

ANEXO III

CARGOS	FORMAÇÃO	JORNADA(H)	FAIXAS	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	
COORD. PEDAGÓGICO	Graduação	40	1	16,22	17,04	17,89	18,78	19,72	20,71	21,74	22,83	23,97	25,19	26,48	27,83	29,25	
	Especialização	40	2	17,04	17,89	18,78	19,72	20,71	21,74	22,83	23,97	25,17	26,45	27,80	29,22	30,71	
	Mestrado	40	3	19,42	20,39	21,41	22,48	23,61	24,79	26,03	27,33	28,69	30,16	31,70	33,31	35,01	
	Doutorado	40	4	23,31	24,47	25,69	26,98	28,33	29,74	31,23	32,79	34,43	36,19	38,03	39,97	42,01	
DIRETOR DE ESCOLA	Graduação	40	1	18,66	19,59	20,57	21,60	22,68	23,82	25,01	26,26	27,57	28,94	30,42	31,97	33,60	35,32
	Especialização	40	2	19,59	20,57	21,60	22,68	23,82	25,01	26,26	27,57	28,94	30,42	31,97	33,60	35,32	
	Mestrado	40	3	22,34	23,45	24,63	25,86	27,15	28,51	29,93	31,43	33,00	34,69	36,45	38,31	40,27	
	Doutorado	40	4	26,81	28,15	29,55	31,03	32,58	34,21	35,92	37,72	39,60	41,62	43,75	45,98	48,32	
SUPERVISOR DE ENSINO	Graduação	40	1	21,47	22,54	23,67	24,85	26,10	27,40	28,77	30,21	31,72	33,30	35,00	36,79	38,66	40,64
	Especialização	40	2	22,54	23,67	24,85	26,10	27,40	28,77	30,21	31,72	33,30	35,00	36,79	38,66	40,64	
	Mestrado	40	3	25,70	26,98	28,33	29,75	31,24	32,80	34,44	36,16	37,97	39,90	41,94	44,08	46,33	
	Doutorado	40	4	30,84	32,38	34,00	35,70	37,48	39,36	41,32	43,39	45,56	47,88	50,33	52,89	55,59	
PSICO - PEDAGOGA	Graduação	40	1	13,25	13,91	14,60	15,33	16,10	16,90	17,75	18,64	19,57	20,57	21,62	22,72	23,88	
	Especialização	40	2	13,91	14,60	15,33	16,10	16,90	17,75	18,64	19,57	20,55	21,60	22,70	23,85	25,07	
	Mestrado	40	3	16,69	17,52	18,40	19,32	20,29	21,30	22,37	23,48	24,66	25,92	27,24	28,63	30,09	
	Doutorado	40	4	20,03	21,03	22,08	23,18	24,34	25,56	26,84	28,18	29,59	31,10	32,68	34,35	36,10	

LEI N. 1.291/2018

ANEXO IV

Classe	CARGO	VENCIMENTO (R\$)
Suporte Pedagógico	Assessor Técnico Educacional - Superior	R\$ 4.146,45
Suporte Pedagógico	Diretor Pedagógico- Superior	R\$ 2.648,93
Suporte Pedagógico	Diretor Pedagógico- Superior	R\$ 2.648,93
Suporte Pedagógico	Coordenador Adm. de Ensino - Magistério	R\$ 2.648,93
Suporte Pedagógico	Vice Diretor de Escola - Superior	(art. 1º)